



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.104

Conde, 11 de outubro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1152/2022

(Projeto de Lei nº 011/2022 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade, Síndrome do Pânico no Município de Conde e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Conde.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I – Oferecer aos municípios informações sobre a Depressão, Transtorno de Ansiedade, Automutilação e Síndrome do Pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - Combater o preconceito;

IV - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Conde.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Conde, 11 de outubro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 054/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em 27 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde - PB. A realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2022, das 8h00 às 17h, no Salão Paroquial, localizada a rua Planalto Nossa Senhora da Conceição, s/n, Conde/PB.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde, tendo como tema Central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.



Art. 4º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde será organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 11 de outubro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS E AJUSTES DAS FERRAGENS EM UNIDADES DE SAÚDE DE CONDE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BASE DE PROTEÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE TELAS EM ZINCO PARA FECHAMENTO DE MUROS ABERTOS E PORTAS DO ANTIGO PA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00033/2022. **DOTAÇÃO:** 4.0100.10.302.0041.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CÓDIGO REDUZIDO: 653 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CÓDIGO REDUZIDO: 668 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00126/2022 - 04.10.22 - EDVALDO MENDES DOS SANTOS - ESQUADRIA DE METAIS - R\$ 17.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS E AJUSTES DAS FERRAGENS EM UNIDADES DE SAÚDE DE CONDE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BASE DE PROTEÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE TELAS EM ZINCO PARA FECHAMENTO DE MUROS ABERTOS E PORTAS DO ANTIGO PA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO MENDES DOS SANTOS – ESQUADRIA DE METAIS - R\$ 17.100,00. Conde - PB, 03 de Outubro de 2022. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretaria de Saúde

PORTEIRA Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretaria de Saúde do Município de Conde – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO N° 00126/2022-CSL**, firmado com a empresa **EDVALDO MENDES DOS SANTOS – ESQUADRIA DE METAIS - CNPJ nº 02.980.202/0001-72**, referente a Dispensa nº **DV00033/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANAS E AJUSTES DAS FERRAGENS EM UNIDADES DE SAÚDE DE CONDE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BASE DE PROTEÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE TELAS EM ZINCO PARA FECHAMENTO DE MUROS ABERTOS E PORTAS DO ANTIGO PA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALANE BARRETO DE ALMEIDA LEÔNICO	62381	GESTOR
MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA	62447	FISCAL

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestores e Fiscais sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.

VANESSA MEIRA CINTRA
Secretaria Municipal de Saúde

COMANDO DA GUARDA

Editor: 006/2022 CGGCM

Conde, 10 de outubro de 2022

Dispõe sobre a convocação de Guardas Civis Municipais do Município de Conde-PB para habilitação para o uso e manuseio de arma de fogo.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 769/2013, que versa sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1º **CONVOCAR** os Guardas Civis Municipais para a realização do curso complementar de habilitação de arma fogo espécie (pistola) para os agentes que já detêm o porte de arma espécie (revólver) turmas ALFA e BRAVO.



2º A Habilitação para uso de arma de fogo, espécie pistola, PARTE TEÓRICA que acontecerá no local, horário e data especificados no anexo único deste edital de convocação,

ANEXO ÚNICO

Local: Comando da Guarda Civil Municipal, Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 82, Centro, Conde-PB, CEP: 58322-000, Paraíba.

Data:

Turma- (A) 17/10/2022 à 20/10/2022, horário: 08:00 às 17:00

MAT.	GRADUAÇÃO	NOME
1325	1º INSPECTOR	WANDERLEY CANDIDO DE LIMA
1328	1º INSPECTOR	GILBERTO DOS SANTOS SILVA
1516	1º INSPECTOR	JOACIL COSTA DA SILVA
1524	1º INSPECTOR	CARLOS ANTÔNIO DE PONTES SANTOS
1529	1º INSPECTOR	ALMIR DA PAZ DINIZ
1528	1º INSPECTOR	HYGOR DE LIMA VASCONCELOS
1567	2º INSPECTOR	SALOMÃO FERNANDES NOBRE
1569	2º INSPECTOR	SILVÉRIO DIAS DA COSTA NETO
1772	2º INSPECTOR	JORGE FLÁVIO A. F. DE ALCÂNTARA
1770	2º INSPECTOR	GLEYDSON DE LIMA FERNANDES
1568	3º INSPECTOR	SAULO JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
1773	3º INSPECTOR	JOÃO BATISTA MARTINS
1778	3º INSPECTOR	URIAS LINHARES ALVES
1774	3º INSPECTOR	ISAAC RODRIGUES DE MORAIS
1775	3º INSPECTOR	ALEX DE BRITO MARINHO
1777	3º INSPECTOR	MANASSÉS SOUZA PEDRO
1776	3º INSPECTOR	JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA
1788	3º INSPECTOR	PHILLIPE PAULO DOS SANTOS SILVA
1857	3º INSPECTOR	MARCONI EDSON DOS SANTOS
1781	SUBINSPECTOR	ROBSON DOS SANTOS CRUZ
1790	SUBINSPECTOR	JAILTON FERREIRA DA COSTA
1792	SUBINSPECTOR	YURI MARIEL VIEIRA DE LIMA BATISTA
1784	SUBINSPECTOR	ANDERSON DE MATOS CARVALHO
1791	SUBINSPECTOR	LEONARDO CELESTINO B. DA SILVA
1851	SUBINSPECTOR	RODRIGO BERNARDO DA SILVA
1852	SUBINSPECTOR	HERONIDES GOMES DA SILVA
1853	SUBINSPECTOR	WIDEMBERG TEIXEIRA CAVALCANTE

Data:

Turma- (B) 24/10/2022 à 27/10/2022

1854	SUBINSPECTOR	EDSON DOS SANTOS VIEIRA
1855	SUBINSPECTOR	JAIRISON FERNANDES DA SILVA
1856	SUBINSPECTOR	ISMAEL DA SILVA ALVES
1858	GM 1º CLASSE	FERNANDO TOMAZ DA SILVA
1883	GM 1º CLASSE	ANDRÉ DOS SANTOS CAMPOS
1882	GM 1º CLASSE	RÓGER EMERSON G. DA SILVA
1885	GM 1º CLASSE	FERNANDO ANTÔNIO TORRES JUNIOR
1884	GM 1º CLASSE	ALISSON CLEBER DA CUNHA NUNES
1943	GM 1º CLASSE	GUTEMBERG DE SOUSA LIMA
2073	GM 3º CLASSE	THALES CONSTÂNCIO BEZERRA
2061	GM 3º CLASSE	YASMIM PEREIRA DE SÁ
2075	GM 3º CLASSE	GUTYERRY MENDES DE ARAÚJO LUNA
2078	GM 3º CLASSE	YGOR FARIA SOUTO
2076	GM 3º CLASSE	ANTHONY RODRIGUES DE OLIVEIRA
2067	GM 3º CLASSE	LUCAS PEREIRA CAMELO LONDRES
2059	GM 3º CLASSE	CARLA ISIS VASCONCELOS DE LIRA
2071	GM 3º CLASSE	DANIEL CARLOS LINS CASTRO
2072	GM 3º CLASSE	JOSINALDO DA SILVA JUNIOR
2064	GM 3º CLASSE	FELIPE ALVES DOS SANTOS CAMILO
2069	GM 3º CLASSE	REGINALDO DOMINGOS S. ANDRADE
2066	GM 3º CLASSE	DUNLHYAN DAGMAR DE ARRUDA
2077	GM 3º CLASSE	JHONATTA KLEBER DA SILVA SANTOS
2070	GM 3º CLASSE	EUGÊNIO CÉSAR DE OLIVEIRA MELO
2058	GM 3º CLASSE	WANDRESSA SANIELLE S. MARQUES
2065	GM 3º CLASSE	FELIPE AUGUSTO DA SILVA SANTOS

INSTRutores:

1779	3º INSPECTOR	MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA
1768	3º INSPECTOR	ADAN GUERREIRO CAJU

PARTe TEÓRICA 35H


Sérgio Carneiro da Silva
 Comandante Geral da Guarda Civil Municipal



Edital: 007/2022 CGGCM

Conde, 10 de outubro de 2022

Dispõe sobre a convocação de Guardas Civis Municipais do Município de Conde-PB para habilitação para o uso e manuseio de arma de fogo.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 769/2013 que versa sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1º CONVOCAR para a realização de curso de habilitação de arma de fogo espécie (**pistola**) e (**revolver**) os servidores que não possuem porte de arma de fogo.

2º A PARTE TEÓRICA que acontecerá nas datas, horário e Local relacionados no anexo único deste Edital de Convocação.

ANEXO ÚNICO

Local: Comando da Guarda Civil Municipal, Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 82, Centro, Conde-PB, CEP: 58322-000, Paraíba.

Data:

TURMA- (C) 31/10/2022 à 03/11/2022, horário: 08:00 às 17:00

1523	1º INSPECTOR	MAURO BARRETO DA SILVA
1336	2º INSPECTOR	HIPÓLITO DO R. MONTEIRO JUNIOR
1519	GM 3º CLASSE	ANTÔNIO NOGUEIRA FILHO
2062	GM 3º CLASSE	ADRIANA FLÁVIA PIRES DE LACERDA
2113	GM 3º CLASSE	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA
2112	GM 3º CLASSE	DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

0001379-0	CLEIBSON LIMA CARVALHO	EM CURSO DE FORMAÇÃO
0007039-4	CARLOS EDUARDO BRUNET YANO	EM CURSO DE FORMAÇÃO
0006340-1	DANILO ANTONIO DA SILVA	EM CURSO DE FORMAÇÃO
0004759-7	ELIVELTON PEIXOTO TRAJANO	EM CURSO DE FORMAÇÃO
0004738-4	WANDERSON FELIPE SANTOS JERONIMO	EM CURSO DE FORMAÇÃO
0007830-1	PRISCILA DANGELIS SILVA	EM CURSO DE FORMAÇÃO

INSTRUTORES

1779	3º INSPECTOR	MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA
1768	3º INSPECTOR	ADAN GUERREIRO CAJU

PARTE TEÓRICA 35H

Sérgio Carneiro da Silva

Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

PORTARIA Nº 022/2022 CONDEPREV

Conde 06 de Outubro de 2022

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

Retificar Aportaria nº 020/2022, de 05/10/2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER a PAULO ROBERIO MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 206.218.094-20, matrícula 1546, ocupante do cargo de professora-B-3T-25, Aposentadoria por Incapacidade Permanente-Integralidade pela média prevista nos Art.10, § 1º, inciso II, c/c Art. 26, § 3º, inciso II da EC 103/2019, combinado com os Art.14 e 16 da Lei Complementar 007/2020 de 16/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/10/2022

WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO
Presidente

LICITAÇÃO E COMPRAS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de Portal. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/10/2022, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022
ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de cinco sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades. **LICITANTES HABILITADOS:** HIDROTEC PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS EIRELI; MJC CONSTRUCOES EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA; D K CONSTRUCOES EIRELI; MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/10/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis. e-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana. **CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 1º - LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - R\$ 136.666,66; 2º - TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - R\$ 170.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis. e-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de matérias para pavimentação de diversas ruas, cimento, areia, paralelepípedo, meio-fio dentre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00027/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.1006 – Pavimentação e Drenagem. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 44.90.51.01 – Obras e Instalações.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00180/2022 - 29.09.22 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 327.743,28; CT Nº 00181/2022 - 29.09.22 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 51.000,00; CT Nº 00182/2022 - 29.09.22 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.582,63.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de móveis diversos – armário em aço, cadeira ergonômica, conjunto de mesa, estante em aço, longarina, mesa escrivaninha, mesa inox e tenda sanfonada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00031/2022. **DOTAÇÃO:** FNAS, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.0033.2076 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS 08.241.0033.2080 – Manutenções das Atividades da Secretaria de Assist. Social e Trabalho 08.241.0033.2081– Aprimoramentos da Gestão do CAD ÚNICO/Bolsa Família 08.241.0033.2085 – Manutenções das Atividades de Proteção Social de Alta Complexidade 08.241.0033.2087 – Manutenção das

Atividades de Proteção Social de Média Complexidade 44.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00173/2022 - 27.09.22 - FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 12.250,00; CT Nº 00174/2022 - 27.09.22 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 9.986,40; CT Nº 00175/2022 - 27.09.22 - NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 22.000,00; CT Nº 00176/2022 - 27.09.22 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 32.540,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Conclusão da reforma do Ginásio da Pousada, neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00066/2022 - Jgm Engenharia e Incorporação Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. **ASSINATURA:** 03.10.22

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de vínculos com reposição de peças e sistema informatizado e integrado para gestão de frota. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2022 - Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – MATO GROSSO. **DOTAÇÃO:** Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 4.0100.10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde – APS 4.0100.10.302.0041.2064 – Manutenção das Atividades do serviço de atendimento móvel – SAMU 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade 4.0100.10.304.0043.2068 – Manutenção das Atividades das Atividades de Vigilância Sanitária 4.0100.10.305.0043.2069 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde 3.3.90.30.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 10/10/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00185/2022 - 10.10.22 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.800.000,00. A taxa de administração é de -17,58%

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2022, que objetiva: Serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de vínculos com reposição de peças e sistema informatizado e integrado para gestão de frota; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.800.000,00.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00011/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de vínculos com reposição de peças e sistema informatizado e integrado para gestão de frota; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Rômulo Pequeno de Paiva, Coordenador de Logística e Transporte, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 10 de Outubro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2022 - Ata de Registro de Preços nº 0017/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itatuba. **DOTAÇÃO:** FUNDEB, MDE, Recursos do SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 - Gabinete da Prefeita. 04.122.0002.2002 – Manutenção das atividades do gabinete da prefeita 04.00 Comando da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital 24.131.0010.2011 – Manutenção das atividades de Comunicação e difusão digital 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de administração 10.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 11.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0017.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 13.00 Secretaria Municipal de Turismo 23.695.0020.2032 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo 14.00 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – FUNDEB 30 % 12.361.0025.2039 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – MDE 13.392.0031.2048 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de cultura. 27.812.0032.2051 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Esporte 01.00 Fundo Municipal de Saúde 4.0100.10.122.0042.2059 – Manutenção das atividades das atividades da secretaria municipal de Saúde 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das atividades de atenção primária em saúde- APS 4.0100.10.302.0041.2064 – Manutenção das atividades do serviço de atividade móvel – SAMU 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das atividades do MAC – Media e alta complexidade 4.0100.10.304.0043.2068 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária 4.0100.10.305.0043.2069 – Manutenção das atividades de vigilância em saúde 33.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 23/09/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00170/2022 - 23.09.22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 562.768,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 562.768,00.

Conde - PB, 22 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00012/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 22 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10033/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, junto às secretarias deste município, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ: 09.632.333/0001-08

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI D.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
6	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELA: Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , comprimento: 660 mm, largura: 660mm, características adicionais: dupla face	VMP	UND	500	0,70	350,00
11	CARTOLINA COR ROSA: Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180g/m ² , comprimento: 660mm, largura: 500 mm	BIGNARDI	UND	500	0,59	295,00
12	CARTOLINA COR VERDE: Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180g/m ² , comprimento: 660mm, largura: 500 mm	BIGNARDI	UND	500	0,59	295,00
13	CARTOLINA COR AMARELA: Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180g/m ² , comprimento: 660mm, largura: 500 mm	BIGNARDI	UND	500	0,59	295,00



17	CLIPE PARA PAPEL número 6/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	ECCO	EMB	1000	1,99	1.990,00		87	PENDRIVE 16 GB com conexão usb 2.0: dc 5 v, compatível: mac os 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores, taxas de transmissão de dados no mínimo: 3 mb/s (gravação) e 10 mb/s (leitura)	DATAPRINT	UND	200	19,00	3.800,00
25	ESTILETE, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 13 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança	MASTERPRI	UND	300	1,00	300,00		98	PINCEL N.08: Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 08	LEO E LEO	UND	980	1,46	1.430,80
35	CALCULADORA ELETTRÔNICA DE MESA com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, Fonte Energia: solar, dimensões 15cm x 12cm, acondicionada em embalagem original do fabricante	CBH	UND	200	17,90	3.580,00		10	PISTOLA COLA QUENTE 1: Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220v, potencia: 40 w, vazão: 0,45 kg/h, temperatura trabalho: 200ºc, aplicação: papelão / cortiça / madeira e tecido	MULT MIX	UND	380	25,65	9.747,00
49	COLA BRANCA, base em acetato de polivinila (PVA), aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Embalagem de 40g	BAMBINI	UND	1000	0,56	560,00		10	TINTA GUACHE COR AMARELA: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: amarela, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote c/ 250ml	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, em inox, NT medindo 15,0 cm de comprimento	MASTERPRI	UND	450	1,69	760,50		10	TINTA GUACHE COR AZUL 6: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: azul, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250ml	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
58	PAPEL OFICIO, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, FORMATO A4, cor branco, embalagem contendo 500 folhas	REPORT	EMB	2625	24,75	64.968,75		10	TINTA GUACHE COR BRANCA: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: branca, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250m	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
59	PAPEL OFÍCIO TIPO 2, material: papel alcalino, comprimento: 330 mm, largura: 216 mm, gramatura: 75g/m ² , cor: branca, embalagem com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável, contra umidade.	REPORT	EMB	50	34,99	1.749,50		10	TINTA GUACHE COR MARROM: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: marrom, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250m	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
79	PERCEVEJO LATONADO Ideal para fixação de papéis ou mapas em quadro de cortiça, com ponta perfurante, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem. Percevejo latonado na cor ouro. Caixa com 100 unidades original do fabricante.	BRW	CX	50	2,71	135,50		10	TINTA GUACHE COR PRETA: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: preta, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250m	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
								11	TINTA GUACHE COR VERDE: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor:	CORBAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00



	argas e conservante, cor: verde, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250ml					
11 1	TINTA GUACHE COR VERMELHA: Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento/c argas e conservante, cor: vermelha, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, pote – c/ 250ml	BAMBINI	UND	380	3,35	1.273,00
11 2	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO /AZUL: Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	BRW	UND	38	4,35	165,30
11 3	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO /PRETA: Refil tinta, material: tinta, cor: preta, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	BRW	UND	38	4,35	165,30
11 4	TINTA PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO /VERMELHA: Refil tinta, material: tinta, cor: vermelho, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	BRW	UND	38	4,35	165,30
13 4	GLITTER: material: pvc – LANTECOR cloreto de polivinila, aspecto físico: partículas metalizadas, peso: 3,50 g, tipo embalagem: tubo, cor: sortida. Embalagem com 6 unidades	LANTECOR	EMB	380	3,99	1.516,20
14 9	GRAMPEADOR PEQUENO: Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, Tipo: mesa, capacidade: 16 fl, tamanho grampo: 26/6	MASTERPRI NT	UND	200	6,99	1.398,00
15 7	PASTA SUSPENSA: Pasta arquivo, material: cartão marmorizado, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, características adicionais: visor/haste/cabide/ganch o plástico nas extremidades, gramatura: 230 g/m ² , aplicação: arquivo de documento	CARTEX	UND	5500	2,49	13.695,00
15 8	PAPEL OFICIO, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm,	REPORT	EMB	875	24,75	21.656,25

FORMATO A4, cor branco, embalagem contendo 500 folhas					
					TOTAL 137.929,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

09.632.333/0001-08

Valor: R\$ 137.929,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20033/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, junto às secretarias deste município, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 20.873.342/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS manual portátil, uma Entrada em material plástico rígido, SEM DEPÓSITO. Lâmina aço temperado inclinada	MASTERPRINTER	UND	1200	0,18	216,00
2	APONTADOR DE LÁPIS- TAM. MÉDIO: T plástico, tipo: escolar, cor: azul, tamanho: médio, quantidade de furos: 1, características adicionais: COM DEPÓSITO	MASTERPRINTER	UND	1200	0,70	840,00
15	CLIPE PARA PAPEL número 3/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	BACCHI	EMB	250	1,97	492,50
16	CLIPE PARA PAPEL número 4/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	BACCHI	EMB	250	1,97	492,50
31	FITA ADESIVA dupla face, polipropileno, medindo (19mmx30m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EUROCEL	UND	350	6,40	2.240,00
52	LIGA ELÁSTICA, material látex, cor amarela, nº 18. Pacote 1200 unidades	PREMIER	PCT	200	27,49	5.498,00
56	LIVRO PROTOCOLO: Livro protocolo, material: papel off-set, quantidade folhas:100 fl, comprimento:230 mm, largura:170 mm, tipo capa: dura, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas	DEBAG	UND	150	8,43	1.264,50



	sequencialmente, material capa: papelão, gramatura folhas:54 g/m2						
82	TINTA PARA CARIMBOS / azul 30 ml para todos os tipos de almofadas	JAPAN	UND	500	2,60	1.300,00	
83	TINTA PARA CARIMBOS/ preta 30 ml para todos os tipos de almofadas	JAPAN	UND	600	2,99	1.794,00	
86	PILHA PALITO, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, tensão nominal: 1,5 V, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem com 4 unidades	ELGIN	EMB	1600	7,03	11.248,00	
90	PINCEL marcador para quadro branco na cor preta, com ponta de feltro/ fibra sintética, recarregável, com tampa removível	MASTERPRIN	UND	720	1,89	1.360,80	
91	PINCEL marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro/ fibra sintética, recarregável, com tampa removível	MASTERPRIN	UND	720	1,89	1.360,80	
92	PINCEL marcador para quadro branco na cor verde, com ponta de feltro/ fibra sintética, recarregável, com tampa removível	MASTERPRIN	UND	720	1,89	1.360,80	
94	PINCEL ANATÔMICO (marcador permanente). Confeccionado em material plástico, descartável, na cor vermelho	MASTERPRIN	UND	300	1,86	558,00	
95	PINCEL ANATÔMICO marcador permanente, Confeccionado em material plástico, descartável, na cor preta	MASTERPRIN	UND	300	1,86	558,00	
13 8	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AMARELA: Para documentos em polionda, na cor amarela medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante.	ALAPLAST	UND	8250	5,89	48.592,50	
13 9	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR AZUL: Para documentos em	POLYCART	UND	8250	5,79	47.767,50	

polionda, na cor azul medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante.							
14 1	CAIXA ARQUIVO POLIONDA COR PRETA: Para documentos em polionda, na cor preta medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante	POLYCART	UND	250	5,89	1.472,50	
14 4	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE. Acrílico, incolor, conjugado (C X L X A) 145 mm X145 mm X 125 mm	MAXCRIL	UND	240	10,78	2.587,20	
14 5	CORRETIVO EM FITA tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, sem odor, não tóxico e alto poder de cobertura	MASTERPRIN	UND	500	4,25	2.125,00	
15 5	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR: Grampo trilho encadernador, material: polietileno, comprimento: 11 cm, características adicionais: branco, capacidade 600 folhas, caixa c/50 unidades.	HELOMAX	CX	400	14,89	5.956,00	
15 6	PASTA GRAMPO TRILHO material plástico, tamanho ofício, cor cristal.	ALAPLAST	UND	3000	2,40	7.200,00	
TOTAL							146.284,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA.

20.873.342/0001-23

Valor: R\$ 146.284,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30033/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, junto às secretarias deste município, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.113.852/0001-03

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID . T.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
3	BALÃO DE FESTA, cores variadas, tamanho 9, conforme NBR 11786 aprovado pelo INMETRO, material borracha, embalagem com 50 unidades. Aplicação exercícios respiratórios e recreação. (Obs. As	SÃO ROCK	PCT	250	9,45	2.362,50



	cores serão informadas no pedido de compra)						
7	CARTOLINA FACE COR AZUL:	DUPLA JANDAIA	UND	500	0,70	350,00	
	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , comprimento: 660 mm, largura: 660mm, características adicionais: dupla face						
8	CARTOLINA FACE COR BRANCA:	DUPLA JANDAIA	UND	500	0,70	350,00	
	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , comprimento: 660 mm, largura: 660 mm, características adicionais: dupla face						
9	CARTOLINA BRANCA:	COR BIGNARD	UND	500	0,59	295,00	
	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180g/m ² , comprimento: 660mm, largura: 500 mm						
10	CARTOLINA COR AZUL:	BIGNARDI	UND	500	0,59	295,00	
	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180g/m ² , comprimento: 660mm, largura: 500 mm						
21	ENVELOPE para oficio A4/ branco	SCRITY	UND	7000	0,34	2.380,00	
22	ENVELOPE para oficio A4/ madeira	REIPEL	UND	6300	0,30	1.890,00	
23	ENVELOPE TIPO CARTA	FORONI	UND	1800	0,07	126,00	
	tamanho 114x162mm cor branca gramatura 80g/m ²						
24	ESTILETE, espessura: 10 mm, material corpo: plástico, comprimento: 12 cm, características adicionais: graduável com trava de segurança	MASTERPRI	UND	720	0,75	540,00	
26	LÂMINA PARA ESTILETE, tamanho da lâmina 105X18mm lâmina em aço carbono temperado. Acompanha	LYKE	UND	650	0,45	292,50	

	estojo plástico para armazenamento						
27	FITA transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, medindo (12mmx40 m).	ADESIVA	EUROCEL	UND	400	1,40	560,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade						
28	FITA transparente, fabricada em polipropileno, medindo (50mm x 50m).	ADESIVA	3M	UND	400	4,27	1.708,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade						
29	FITA transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, medindo (12mmx30 m)	ADESIVA	ADELBRAS	UND	350	0,99	346,50
	embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
30	FITA ADESIVA crepe, na cor bege, medindo (50mmx50m).	ADERE	ADERE	UND	500	9,50	4.750,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
33	RÉGUA ESCRITÓRIO, Material: Acrílico, Comprimento: 30 cm, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmitância: Transparente	ESCRITÓRIO,	WALEU	UND	1000	0,90	900,00



34	RÉGUA ESCRITÓRIO	WALEU	UND	150	2,61	391,50		Material: Acrílico, Comprimento: 50 cm, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmitância: Transparente	240 mm, altura: 360 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades, gramatura: 230 g/m ² , aplicação: arquivo de documento					
36	PASTA ARQUIVO	CHIES	UND	500	8,95	4.475,00		Material: papelão prensado, Altura: 330 mm, Cor: Preta, Tipo: Az, Largura: 216 mm, Lombada: Estreita	43 TESOURA uso geral JOCAR 20cm com cabo emborrachado em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox 8 (oito polegadas).	UND	300	6,19	1.857,00	
37	PASTA ARQUIVO	CHIES	UND	500	8,90	4.450,00		Material: papelão prensado, Altura: 330 mm, Cor: Preta, Tipo: Az, Largura: 216 mm, Lombada: Larga	47 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material: borracha, comprimento: 35 mm, largura: 14 mm, altura: 7 mm, cor: azul e vermelha, características adicionais: chanfrada nas duas extremidades, aplicação: para lápis e tinta. Caixa com 40 unidades.	CX	50	18,20	910,00	
38	PASTA CLASSIFICADORA	ALAPLAST	UND	1000	2,70	2.700,00		Pasta arquivo, material: pvc, largura:250 mm, altura:350 mm, lombada:40 mm, cor: incolor, características adicionais: transparente com elástico e abs, tamanho: oficio, aplicação: arquivo de documento	50 COLA ISOPOR 40 G: FORT FIX Cola, composição polivinil acetato – pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido 40g	UND	160	2,04	326,40	
39	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	PLASCONY	UND	2000	2,80	5.600,00		Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura:335 mm, lombada: 20 mm, cor: incolor, características adicionais: com elástico	51 COLA ADESIVA UP BOND instantânea multiuso, a base de cianoacrilato. Embalagem de 20g	UND	100	5,70	570,00	
40	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	PLASCONY	UND	1000	4,15	4.150,00		Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: incolor, características adicionais: com elástico	55 LIVRO DE ATA, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 fls, medindo (320x220) mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m ² . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SIDGRAPH	UND	500	15,50	7.750,00
41	PASTA SUSPENSA	DELLO	UND	16500	1,83	30.195,00		Pasta arquivo, material: cartão marmorizado, tipo: suspensa, largura:	57 LIVRO DE REGISTRO de Ponto Administrativo	TILIBRA	UND	100	15,00	1.500,00



	com 100 folhas; formato vertical 28x31 cm; páginas numeradas tipograficamente; tipo de numeração: frente; papel branco 63g; capa flexível.												
60	PAPEL A3 - 75G/M2: Papel a3, material: papel alcalino, largura:297 mm, comprimento:420 mm, gramatura:75 g/m2, embalagem com 500 (quinhentas) folhas em material impermeável, contra umidade	CHAMEX	EMB	10	53,90	539,00	70	PAPEL VERGE A4: Papel verge, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, comprimento:297 mm, largura:210 mm, formato:a4, pacote com 50 folhas	USAPAPEL	PCT	200	12,30	2.460,00
61	PAPEL ALMAÇO: Papel almaço, material: celulose vegetal, gramatura: 75 g/m2, comprimento:310mm, tipo: sem pauta e margem, pct 400 FLS.	CREDIAL	PCT	100	38,90	3.890,00	71	CANETA ESFEROGRÁFICA azul, corpo transparente para visualização da tinta de alta qualidade, que seca rapidamente. Escrita macia. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera resistente. Que proporciona uma escrita macia e durável Ponta média 1,0mm. Alta durabilidade e registrada no Inmetro. Caixa com 50 Unidades.	COMPACTO R	CX	1000	25,90	25.900,00
62	PAPEL AQUARELA ITALIANO: Papel aquarela italiano, gramatura:300 g/m2, comprimento:420 mm, largura:297 mm, pacote com 12 folhas	CANSON	PCT	380	21,95	8.341,00	72	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha, corpo transparente para visualização da tinta de alta qualidade, que seca rapidamente. Escrita macia. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera resistente. Que proporciona uma escrita macia e durável Ponta média 1,0mm. Alta durabilidade e registrada no Inmetro. Caixa com 50 Unidades.	COMPACTO R	CX	500	25,90	12.950,00
65	PAPEL CREPOM: Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento:2 m, largura:48 cm, cor: variada	ARTFLOC	UND	980	1,15	1.127,00	73	CANETA ESFEROGRÁFICA preta, corpo transparente para visualização da tinta de alta qualidade, que seca rapidamente. Escrita macia. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é	COMPACTO R	CX	500	25,90	12.950,00
66	PAPEL EMBORRACHADO E.V.A: Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento:60 cm, largura:40 cm, espessura:2mm, padrão: liso, cor: variada, pct 10 und.	BIATEX	PCT	380	8,12	3.085,60							
69	PAPEL SEDA: Papel seda, material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura:48 cm, cor: variada, gramatura:18 g/m2	N. PRINT	UND	1000	0,21	210,00							



	ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera resistente. Que proporciona uma escrita macia e durável Ponta média 1,0mm. Alta durabilidade e registrada no Inmetro. Caixa com 50 Unidades.							nominal: 1,5 V, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem com 4 unidades					
74	CANETA HIDROGRÁFICA (HIDROCOR): Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: fina, cor carga: variada, embalagem c/ 12 cores.	WAVE BAZZER	EMB	500	3,98	1.990,00	85	PILHA, modelo: C, tamanho: média, características adicionais: não recarregável, tensão nominal: 1,5 V, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem com 2 unidades	ELGIN	EMB	50	10,30	515,00
75	CANETA HIDROGRÁFICA (12 CORES): Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo, embalagem c/ 12 cores.	COMPACTO R	EMB	400	4,24	1.696,00	88	MASSA DE MODELAR (12 CORES), composição básica: cera, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: variada, características opcionais: sem adicionais: atóxica. Embalagem com 12 unidades	SERELEPE	EMB	1000	4,45	4.450,00
76	CANETA PARA CD/ DVD: Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades.	MAXPRINT	CX	10	19,85	198,50	10	PRANCHETA PORTÁTIL, 2 acrílico. Comprimento aproximado 233 mm, largura 320mm, espessura aproximadamente 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado	WALEU	UND	280	13,95	3.906,00
78	MOLHADOR DE DEDOS 12g embalagem plástica, creme atóxico não gorduroso ideal para o manuseio de papéis, folhas, dinheiro, etc.	RADEX	UND	250	2,65	662,50	11	SACO DOCUMENTO: 7 Saco documento, material plástico transparente, comprimento 335, largura 240, número furos 4 furos	ACP	UND	50	0,21	10,50
81	ALMOFADA PARA CARIMBOS nº 3 na cor Azul, medindo 105 X 65 mm. Industrializadas em caixas de plástico poliestileno com tampa. Possui manta que é entintada, com identificador da cor da tinta sobre a tampa, acondicionada em embalagem original do fabricante	RADEX	UND	60	5,05	303,00	11	TEL A 30X40: Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura:40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	CORTIARTE	UND	2348	9,90	23.245,20
84	PILHA, modelo: AA, tamanho: pequena, características adicionais: não recarregável, tensão	PHILIPS	EMB	700	7,39	5.173,00	12	CADERNO CAPA DURA: 0 Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folhas 200 largura 275 e	ASTRAL	UND	300	15,25	4.575,00



	comprimento 200. Com 12 matérias.					
12	CADERNO GRANDE 96 FLS: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm	ASTRAL	UND	300	2,85	855,00
12	CADERNO PEQUENO 96 FLS: Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	ASTRAL	UND	3600	2,85	10.260,00
12	CADERNO BROCHURA: Medida mínima 205 x 280 mm, capa papelão, material: celulose vegetal, 96 folhas.	ASTRAL	UND	3600	2,88	10.368,00
12	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): Binder clips 51 mm, caixa com 12 unidades, cor preta.	BRW	CX	250	17,75	4.437,50
12	PAPEL EMBRULHO: Tipo papel: Kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento: 140 m, cor: natural, gramatura: 80 g/m ²	JANDAIA	BOB	150	67,95	10.192,50
13	LÁPIS GRAFITE N. 02 HB: Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	SERELEPE	UND	380	0,25	95,00
13	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 mm: Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga: 0,7 mm, características adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	BRW	UND	50	3,39	169,50

	fabricação e prazo de validade.					
14	CAIXA ARQUIVO DELLO 0 POLIONDA COR BRANCA: Para documentos em polionda, na cor branca medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante.	ASTRAL	UND	100	5,95	595,00
14	CAIXA ARQUIVO DELLO 2 POLIONDA COR VERDE: Para documentos em polionda, na cor verde medindo (360x130x250) mm cx. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante	ASTRAL	UND	250	6,15	1.537,50
14	CAIXA ARQUIVO DELLO 3 POLIONDA COR VERMELHA: Para documentos em polionda, na cor vermelha medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante	ASTRAL	UND	300	6,10	1.830,00
14	CORRETIVO LIQUIDO ECOLE 6 com correção instantânea sem odor e não tóxico e alto poder de cobertura. Caixa com 12 unidades	BRW	CX	180	14,80	2.664,00
14	GRAMPEADOR GRANDE: Grampeador, material: metal, tipo: profissional de grande porte, capacidade: 15 a 210 fl, aplicação: papel, tamanho grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	BRW	UND	200	59,97	11.994,00
14	GRAMPEADOR MÉDIO JOCAR 8 Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal e plástico, tipo: mesa, tamanho grampo: 24/6 e 26/6, características	BRW	UND	350	22,80	7.980,00



	adicionais: dimensões aproximadas 20x9x5 cm					
15 0	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tamanho: 23/8, galvanizado. caixa com 5.000 unidades.	ENAK	CX	500	6,39	3.195,00
15 1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tamanho: 23/13, galvanizado. caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	500	6,48	3.240,00
15 2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Galvanizado tamanho 23/24, marca do fabricante e validade do produto, caixa com 1.0000 und.	ENAK	CX	500	6,48	3.240,00
15 9	CAIXA ARQUIVO DELLO POLIONDA COR AMARELA: Para documentos em polionda, na cor amarela medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante.	DELLO	UND	2750	3,80	10.450,00
16 0	CAIXA ARQUIVO DELLO POLIONDA COR AZUL: Para documentos em polionda, na cor azul medindo (360x130x250) mm. Embalagem com dados de identificação do produto a marca do fabricante.	DELLO	UND	2750	3,80	10.450,00
TOTAL					293.750,70	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra,

serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais combinações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o



valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

37.113.852/0001-03

Valor: R\$ 293.750,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40033/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos, junto às secretarias deste município, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: UNICA SANENTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
4	CANETA MARCA MASTER TEXTO NA COR PRINT AMARELA: Caneta marca texto, não tóxica, na cor amarela medindo aproximadamente 12	MASTER	CX	300	10,65	3.195,00

5	CANETA MARCA MASTER TEXTO NA COR PRINT VERDE: Caneta marca texto, não tóxica, na cor verde medindo aproximadamente 12 cm. Caixa com 12 unidades	MASTER	CX	300	10,65	3.195,00
14	CLIPE PARA PAPEL número 2/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	ECCO CLIPS	EMB	500	1,94	970,00
18	CLIPE PARA PAPEL número 8/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 25 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	ECCO CLIPS	EMB	2000	2,03	4.060,00
19	CLIPE PARA PAPEL número 1/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	ECCO CLIPS	EMB	400	1,94	776,00
20	ENVELOPE em papel kraft médio, med. Aproximadamente 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 80 g/m2	FORONI	UND	300	0,41	123,00
42	TESOURA modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do	MASTER	UND	1500	1,94	2.910,00



	produto e marca do fabricante													
44	BLOCO RECADO/ANOTAÇÕES , material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, quantidade de folhas por bloco: 100.	MASTER PRINT	UND	1200	2,82	3.384,00		63	PAPEL CARBONO A4: Papel carbono, material: película poliéster, aplicação: escrita manual, tipo: dupla face, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta, caixa c/ 100 folhas	BAZZ	CX	10	33,90	339,00
45	BLOCO RECADO/ANOTAÇÕES , material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, quantidade de folhas por bloco: 100.	MASTER PRINT	UND	1200	2,22	2.664,00		64	PAPEL CELOFANE: Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g/m ²	VMP	UND	980	0,30	294,00
46	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material: borracha, comprimento: 30 mm, largura: 20 mm, altura: 6 mm, cor: branca, características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel. Caixa com 40 unidades.	REDBOR	CX	220	12,90	2.838,00		68	PAPEL LAMINADO: Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm	VMP	UND	980	0,98	960,40
48	COLA BRANCA, base em acetato de polivinila (PVA), aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Embalagem de 90g	GLINORTE	UND	1000	1,60	1.600,00		77	CAPA PARA CD/DVD: Capa, material: papel sulfite, comprimento: 125 mm, largura: 125 mm, características adicionais: 4/4 cores, acabamento corte, vinco, refilado, aplicação: proteção CD/DVD, gramatura: 240 g/m ² .	FORONI	UND	100	0,36	36,00
54	CAIXA PARANOVACRIL CORRESPONDÊNCIA, em poliestireno, com três bandejas no tamanho ofício, articulável, cor fumê, medindo: 355 x 253 x 120 mm	NOVACRIL	UND	350	81,50	28.525,00		80	ALMOFADA PARA CARIMBOS n° 3 na cor preta, medindo 105 X 65 mm. Industrializadas em caixas de plástico poliestireno com tampa. Possui manta que é entintada, com identificador da cor da tinta sobre a tampa, acondicionada em embalagem original do fabricante	JAPAN	UND	60	4,15	249,00
								89	PINCÉL marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta de feltro/fibra sintética, recarregável, com tampa removível	MASTER PRINT	UND	720	1,69	1.216,80



93	PINCEL ANATÔMICO (marcador permanente). Confeccionado em material plástico, descartável, na cor azul	MASTER PRINT	UND	300	1,81	543,00		2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel					
96	PINCEL N.02: Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 02	LEO E LEO	UND	980	1,14	1.117,20		11 TNT: gramatura: 100 g/m ² , cor: branca, largura: 1,40 m, rolo com 5m	SANTA FE	ROLO	300	38,04	11.412,00
97	PINCEL N.04: Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 04	LEO E LEO	UND	980	1,20	1.176,00		11 TELA 50X70: Tela de pintura, material: MASTER tecido algodão, comprimento: 50 cm, largura: 70 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira	MADEIRA	UND	100	27,76	2.776,00
99	PINCEL N.12: Pincel desenho, material cabo: plástico, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 12	LEO E LEO	UND	980	1,48	1.450,40		12 PRENDEDOR DE JOCAR PAPEL (BINDER CLIPS): Binder clips 19 mm, caixa com 12 unidades, cor preta.		CX	250	3,60	900,00
100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: PRINT material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 4,50 cm, altura: 25 cm	MASTER PRINT	UND	939	3,89	3.652,71		12 PRENDEDOR DE JOCAR PAPEL (BINDER CLIPS): Binder clips 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preta		CX	250	9,90	2.475,00
103	PERFURADOR DE PAPEL, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/m ² com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel	MASTER PRINT	UND	50	16,90	845,00		12 BATERIA NÃO RECARREGÁVEL – 9V: Bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v, aplicação: aparelho eletroeletrônico	ELGIN	UNID	12	14,30	171,60
104	PERFURADOR DE PAPEL, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas 75g/m ² com	MASTER PRINT	UND	200	38,90	7.780,00		12 COLCHETE N. 7: CHAPARRA Colchete, material: U latão, tipo: gancho, tamanho: 7, tratamento superficial: niquelado, caixa com 72 unidades no mínimo.		CX	35	5,90	206,50
								13 COLCHETE N. 15: CHAPARRA Colchete, material: U latão, tipo: gancho, tamanho: 15, tratamento superficial: niquelado,		CX	35	17,34	606,90



	caixa com 72 unidades no mínimo.					
13 3	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO: Etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, largura: 15,5 mm, comprimento: 26 mm, características adicionais: formulário continuo, 5 carreiras caixa c/45000 etiquetas	COLACRIL	CX	81	226,00	18.306,00
15 3	GRAMPO PARMASTER GRAMPEADOR PRINT Galvanizado tamanho 26/6, marca do fabricante e validade do produto, caixa com 5.0000 und.		CX	1200	5,40	6.480,00
TOTAL						117.233,51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.



43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 117.233,51

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10034/2022

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, enxoval de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha diversos, junto a Secretaria Municipal de Turismo para implantação do Hotel Escola, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: BERNARDO DANIEL**CNPJ: 11.607.273/0001-15**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
14	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou adm. a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz	bd informatica/marca a propria	UND	1	3.852,33	3.852,33

ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, micro atx, btx ou microbtx. deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft direct 10.1 ou (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb,abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio);monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede10/100/1000 e wifi padrão 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou



cinza, e manter o mesmo pad					
TOTAL			3.852,3	3	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BERNARDO DANIEL.

11.607.273/0001-15

Valor: R\$ 3.852,33

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Outubro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20034/2022

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, enxoval de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha



diversos, junto a Secretaria Municipal de Turismo para implantação do Hotel Escola, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 39.935.802/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

12	MICROFONE de mão sem fio, frequência uhf 90 hz, aplicação auditório, composto por 1 receptor pgx4, 1 transmissor de mão, sistema referência pgx24 e sm58	MULTI SP801	UND	2	632,73	1.265,46
15	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL UHF/VHF ? LONGA DISTÂNCIA a) – Canais: À partir de 16 canais Frequência: opera em UHF: (entre 400 – 600 mhz) e VHF (entre 136– 174 Mhz). Potência de saída RF: UHF (mínimo de 4W em alta) e VHF (mínimo de 5W em alta), para atender a partir de 35 km e campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras; Deverá conter 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com, no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com	MULTI RADIO PAR COMUNICADOR	UND	3	552,83	1.658,49

entrada 110 ou Bivolt com base; Deverá conter 02 antenas; Deverá conter 2 clipe para sinto; Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação; Garantia mínima de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento; Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL.	DJI AIR 2	UND	2	8.199,99	16.399,98
18 DRONE com sensor de imagem de 1/2?, fotos em 48 MP e vídeos em 4K/60 fps, vídeo, fotos e Panorâmicas em HDR, Hyperlapse em 8K e QuickShots, tempo máx. de voo de 34 min. e duração máx. da bateria do controle remoto de 240 min, desvio de obstáculos APAS 3.0, OcuSync 2.0: transmissão de vídeo em 1080p/30 fps a até 10 km.					
TOTAL					19.323,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI.

39.935.802/0001-29

Valor: R\$ 19.323,93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Outubro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30034/2022

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, enxoval de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha diversos, junto a Secretaria Municipal de Turismo para implantação do Hotel Escola, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, material copo: aço inoxidável, material base: aço inox,	METAL FERREIRA	UND	1	796,05	796,05



capacidade: 8 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 220					
TOTAL			796,05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

36.521.392/0001-81

Valor: R\$ 796,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Outubro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40034/2022

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, enxoval de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha



diversos, junto a Secretaria Municipal de Turismo para implantação do Hotel Escola, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL com forno de 87 litros, alimentação com gás, altura 80 cm, profundidade 83 cm, 04 bocas	KENOK	UND	1	1.812,50	1.812,50
2	REFRIGERADOR/GELADEIRA com capacidade de 375 litros, FrostFree, na cor branca, 02 portas, voltagem 110V, 220V	CONSUL	UND	1	3.500,00	3.500,00
5	CAFETEIRA ELÉTRICA em aço inox AISI 304, F aplicação industrial, capacidade 6 L, voltagem 110/220V, características adicionais 1 (um) depósito, pingadeira, base, termostato e com potência mínima de 1.300 W	CONSERCA	UND	1	975,00	975,00
11	CAIXA DE SOM ACÚSTICA para propagação de som, R tamanho mínimo do alto-falante 15" polegadas, tipo tweeter titânio, amplificada. Dimensões mínimas: 790x570x267 mm (altura, largura e profundidade). Características adicionais: 4 canais de entrada, com controles de volume, potência mínima 150 W, voltagem 110/220	MULTILASE	UND	1	1.187,50	1.187,50
TOTAL					7.475,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou

nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.



As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.

45.579.602/0001-83

Valor: R\$ 7.475,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Outubro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50034/2022

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, enxoval de cama, mesa, banho e utensílios de cozinha diversos, junto a Secretaria Municipal de Turismo para implantação do Hotel Escola, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: RIACHAO UNIFORMES LTDA

CNPJ: 28.596.448/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

34	LENÇOL SOLTEIRO sem elástico, 100% algodão, 180 fios, dimensões aproximadas 190x90cm e na cor branca	PROPRIO	UND	12	35,98	431,76
35	LENÇOL SOLTEIRO com elástico, 100% algodão, 180 fios, dimensões aproximadas 190x90cm e na cor branca	PROPRIO	UND	12	38,49	461,88
36	LENÇOL CASAL sem elástico, 100% algodão, 180 fios, dimensões aproximadas 240x200cm e na cor branca	PROPRIO	UND	12	58,88	706,56
37	LENÇOL CASAL com elástico, 100% algodão, 180 fios, dimensões aproximadas 188x138cm e na cor branca	PROPRIO	UND	12	52,95	635,40
38	TRAVESSEIRO com revestimento 100% algodão, 300 fios, enchimento 100% poliéster, dimensões aproximadas 50x70cm, hipoalérgico e na cor branca	PROPRIO	UND	12	38,98	467,76
39	TOALHA DE BANHO 90% algodão, 10% poliéster, gramatura de 400g/m2, dimensões aproximadas 135x70cm e na cor branca	S??O CRISTOVAO	UND	12	31,99	383,88
40	TOALHA DE ROSTO 90% algodão, 10% poliéster, gramatura de 400g/m2, dimensões aproximadas 85x48cm e na cor branca	S??O CRISTOVAO	UND	24	14,84	356,16
TOTAL						3.443,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIACHAO UNIFORMES LTDA.

28.596.448/0001-39

Valor: R\$ 3.443,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Outubro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita